



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 64/2025

Dispõe sobre o uso da Bíblia como recurso paradidático nas escolas públicas e particulares de Igaratinga/MG.

A Câmara Municipal de Igaratinga, MG, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, conforme previsão na Lei Orgânica e Regimento Interno, aprovou o presente projeto de lei.

Art. 1º - A Bíblia poderá ser utilizada nas escolas públicas e particulares do Município como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo.

Parágrafo único. As histórias bíblicas utilizadas deverão auxiliar os projetos escolares de ensino correlatos nas áreas de História, Literatura, Ensino Religioso, Artes e Filosofia, bem como outras atividades pedagógicas complementares pertinentes.

Art. 2º - Nenhum aluno será obrigado a participar da atividade a que se refere esta lei, sendo garantida a liberdade religiosa nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º - O Executivo estabelecerá critérios, diretrizes e estratégias para viabilizar Bíblias nas escolas do Município.

Parágrafo único. Poderá o Município firmar parcerias com organizações civis, empresas privadas, pessoas físicas ou jurídicas, para adquirir as bíblias para as escolas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga/MG, 18 de novembro de 2025.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente